



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 973/2007

De: 10.05.2007

“Autoriza o Município de Comodoro, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé.”

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Comodoro no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, ratificando** o Protocolo de Intenção assinado em 06/11/2006 e Publicado no DOE do dia **04/12/2006** pág 54.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** repassado ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS ao contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé**, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº. 11.107/2005.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2007.**

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal